



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 71, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETA LUTO OFICIAL, PELO PERÍODO DE TRÊS DIAS, NO MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvanio Antônio Dias, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no inciso VIII do art. 53 da Lei Orgânica Municipal, e :

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Adão Hélio Dias, ex-Vereador do Município de Três Palmeiras, ocorrido na data de 09 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade do Município no decorrer de sua vida e o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços públicos e comunitários;

CONSIDERANDO o consternamento geral e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Três Palmeiras, pelo período de 03 (três) dias, contados da data de publicação deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. Adão Hélio Dias.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, haverá somente expediente interno nos órgãos do Poder Público municipal, exceto nos serviços essenciais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Art. 3º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na presente data, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Três Palmeiras/RS, 10 de novembro de 2025.

Silvanio Antônio Dias

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

10.11.2025

Vagner Rodrigues Nunes

Secretário de Administração